



PORTARIA N° 1.768/2020 de 21 de DEZEMBRO DE 2020

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Pùblicos Municipais de Bom Sucesso - PREVBOM, nas atribuições que lhe confere o Art. 10, inciso III, V e VI da Lei Complementar nº 3.010/2006, apùs análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial do professor, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor, com **PROVENTOS INTEGRAIS, sem paridade**, nos termos do Art. 42 da Lei Complementar N° 3.010/2006 c/c Art. 40, § 1º, III, "a" e § 5º da CF/88, à servidora, Sra. **ANA APARECIDA DE JESUS ANDRADE**, inscrita no CPF sob o nº 383.559.066-91, matrícula 25.730, no cargo efetivo de Professor, Símbolo 10, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 21 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 21 de dezembro de 2020


Rogério de Castro Santos
Diretor Presidente

PREV BOM
Rogério de Castro Santos
Diretor Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores Pùblicos Municipais de Bom Sucesso - PREVBOM

Certifico que esta Portaria foi afixada no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - MG em 21 / 12 / 2020, conforme determinação legal do Art. 83 da Lei Complementar nº 3.010 e Art. 93 da Lei Orgânica Municipal.

Bom Sucesso/MG, 21 / 12 / 2020

